



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BADMINTON

**CANDIDATURAS
À ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES**

CANDIDATURA À ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES OFICIAIS

Índice

INTRODUÇÃO.....	3
Art.1º - Candidatura	3
Art.2º - Requisitos.....	4
Art.3º - Atribuição da Organização.....	5
Art.4º - Revogação da Organização.....	6
Art.5º - Competição.....	6
Art.6º - Casos Omissos.....	7
Art.7º - Entrada em Vigor	7

INTRODUÇÃO

Este documento visa regulamentar o processo de candidatura, avaliação e atribuição de organizações de competições oficiais da Federação Portuguesa de Badminton (FPB).

Art.1º - Candidatura

1. Poderão apresentar candidatura à organização de competições oficiais da Federação Portuguesa de Badminton (FPB) as seguintes entidades: clubes, associações regionais e instituições públicas ou privadas.
2. As competições oficiais da FPB a que este regulamento se refere são as seguintes:
 - Fase Zonal das Jornadas Nacionais;
 - Torneios de Clube do Circuito Nacional de Não Seniores;
 - Torneios de Clube do Circuito Nacional de Seniores;
 - Jornadas Nacionais de Veteranos;
 - Jornadas Concentradas do Campeonato Nacional de Equipas Mistas Seniores – Liga de Clubes;
 - Jornadas Concentradas do Campeonato Nacional de Equipas Mistas Não Seniores;
 - Jornadas Concentrada do Campeonato Nacional de Equipas Masculinas e Femininas Não Seniores.
3. A atribuição da organização da Fase Zonal das Jornadas Nacionais dos Circuitos Nacionais de Não Seniores e Seniores é da competência dos Delegados Zonais nomeados pela Direção da FPB e deve reger-se pelos requisitos deste regulamento.
4. As competições acima mencionadas têm de cumprir com o regulamentado nos Sistemas Competitivos de Não Seniores, Seniores e Veteranos e Regulamentos dos Campeonatos Nacionais de Equipas Não Seniores e Seniores.
5. Os volantes utilizados nas competições oficiais FPB são os aprovados pela FPB para cada época desportiva.
6. No início de cada época desportiva a FPB publicará o calendário de competições oficiais às quais as entidades acima mencionadas se poderão candidatar a organizar e o prazo de entrega dessas candidaturas.
7. As entidades interessadas em organizar uma competição oficial FPB concretizarão a candidatura ao remeter para a FPB, via correio eletrónico e dentro dos prazos definidos, o impresso próprio (anexo - *Mod. 3/FPB*) totalmente preenchido.

8. Candidaturas entregues fora do prazo definido ou sem recurso ao impresso próprio serão desde logo recusadas.

9. Sem prejuízo do mencionado nos *pontos* anteriores, a FPB pode convidar uma entidade a organizar uma competição para a qual não se tenha candidatado ou em datas diferentes das propostas pelos candidatos.

10. As entidades organizadoras das jornadas concentradas da Liga de Clubes e dos Campeonatos Nacionais de Equipas Não Seniores receberão, à semelhança do que sucede com as entidades organizadoras das Fases Zonais, um subsídio de apoio à organização por parte da FPB.

Art.2º - Requisitos

1. Para organizar uma competição oficial FPB serão definidos requisitos mínimos relacionados com a organização geral da competição, recursos humanos, instalação desportiva e outros equipamentos essenciais para a prática da modalidade.

2. Ao candidatar-se, uma entidade assume o compromisso de concretizar os requisitos e responsabilidades que a seguir se detalham, bem como assegurar todas as condições logísticas e humanas que assegurem a concretização da organização em articulada parceria com a FPB.

3. São requisitos mínimos para a aceitação de candidatura a organização de uma competição oficial FPB:

Requisitos Mínimos	
I. Instalação Desportiva	<p><u>Torneios de Clube de Não Seniores e Seniores, Jornadas Nacionais de Veteranos e Liga de Clubes:</u> -pavilhão com capacidade mínima para 7 campos de badminton</p> <p><u>Campeonato Nacional de Equipas Mistas Não Seniores e Campeonato Nacional de Equipas Masculinas e Femininas Não Seniores:</u> -pavilhão com capacidade mínima para 9 campos de badminton</p> <p><u>Fase Zonal das Jornadas Nacionais:</u> -critério do Delegado Zonal</p>
II. Equipamentos	<p>-cadeiras para árbitros -marcadores para árbitros -cestos para cada campo -postes e redes para cada campo -cadeiras para treinadores -computador com acesso à internet para introdução dos resultados -impressora para impressão dos boletins de jogo -sistema de som -material de primeiros socorros</p>
III. Juiz-Árbitro	<p><u>Fase Zonal das Jornadas Nacionais, Jornadas Nacionais de Veteranos, Liga de Clubes, Campeonato Nacional de Equipas Mistas Não Seniores e Campeonato Nacional de Equipas Masculinas e Femininas Não Seniores:</u> -nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FPB</p> <p><u>Torneios de Clube de Não Seniores e Seniores:</u></p>

	<ul style="list-style-type: none"> -Juiz-Árbitro oficial -proposto pela entidade organizadora -sujeito a aprovação pelo Conselho de Arbitragem -obrigatória a apresentação do Relatório da Prova -custo de todas as despesas com o Juiz-Árbitro nomeado a cargo da entidade organizadora
IV. Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> -um Responsável Oficial da organização que estará em contacto permanente com os serviços administrativos da FPB -dois elementos para apoio ao Juiz-Árbitro durante a prova e com conhecimentos no Badminton Tournament Planner (no caso da Fase Zonal das Jornadas Nacionais – 1 elemento)
V. Publicidade	<ul style="list-style-type: none"> -expor em lugar visível e na zona de competição os elementos publicitários que para tal fim faça chegar a FPB à entidade organizadora -toda a publicidade referente ao evento, da responsabilidade da comissão organizadora, deverá incluir o logótipo da FPB
VI. Stream/Transmissão	<ul style="list-style-type: none"> -espaço no pavilhão para transmissão via stream caso solicitado pela FPB (responsabilidade da transmissão pertencente à FPB) -stream/transmissão de competições oficiais FPB por iniciativa da entidade organizadora carece de aprovação pela FPB
VII. Prémios	<p><u>Fase Zonal das Jornadas Nacionais, Jornadas Nacionais de Veteranos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> -responsabilidade da FPB <p><u>Torneios de Clube de Não Seniores e Seniores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> -responsabilidade da entidade organizadora -devem ser atribuídos, pelo menos, até ao segundo classificado de cada prova de cada escalão/categoria em competição

Art.3º - Atribuição da Organização

1. A FPB apreciará todas as candidaturas, deliberando sobre a sua aceitação ou não.
2. Além do cumprimento dos requisitos mínimos para organização de competições oficiais FPB, a Direção da FPB irá ter em conta outros critérios de valorização das candidaturas recebidas, tendo como base o histórico da competição e/ou da entidade candidata à organização em anos anteriores:
 - relatório do Juiz-Árbitro;
 - requisitos mínimos não cumpridos;
 - comunicação com serviços administrativos da FPB;
 - serviços oferecidos aos participantes (água, fruta, serviços de bar, pacote de alojamento a preços económicos, etc.);
 - número de inscritos;
 - quantidade e qualidade de voluntários;
 - presença e visibilidade em meios de comunicação locais e regionais;
 - uso de redes sociais na promoção da competição;
 - adequação geral da instalação desportiva (iluminação, piso, materiais auxiliares, etc.);
 - fotografias de qualidade da competição e cerimónia de entrega de prémios;
 - cartaz digital e/ou impresso;
 - streaming;
 - prémios monetários;

- utilização de tapetes sintéticos de jogo;
- utilização de árbitros oficiais;
- fornecimento gratuito de volantes para a competição ou parte desta.

3. Terminado o processo de avaliação das candidaturas, a FPB aprovará as entidades a quem serão atribuídas as organizações das competições oficiais FPB.

4. A FPB irá divulgar o calendário da época desportiva atualizado com menção às entidades organizadoras das competições oficiais FPB e notificar cada um dos candidatos com a sua decisão final.

Art.4º - Revogação da Organização

1. A Direção da FPB poderá revogar a atribuição da organização de uma competição oficial FPB a uma entidade nos seguintes casos:

- a)** quando se comprove que a entidade organizadora não está a cumprir com os requisitos mínimos da candidatura;
- b)** quando a entidade organizadora altera, injustificadamente, o local de realização da competição com o qual se candidatou;
- c)** quando a entidade organizadora altera, injustificadamente, o Juiz-Árbitro proposto na sua candidatura;
- d)** qualquer outro pressuposto em que a Direção da FPB entenda que não estão asseguradas as condições mínimas para realização da competição de acordo com o regulamentado.

Art.5º - Competição

1. Aos serviços administrativos da FPB compete a receção e tratamento das inscrições, de formam a controlar a regularidade das filiações, bem como a validade dos exames médicos desportivos.

2. Os valores das taxas de inscrição nas competições oficiais acima mencionadas revertem para as entidades organizadoras (exceto na Fase Zonal das Jornadas Nacionais, Liga de Clubes e Campeonatos Nacionais de Equipas Não Seniores), sendo obrigatório o envio por parte dos clubes participantes do respetivo pagamento à entidade organizadora, através de transferência bancária para IBAN facultado pela organização ou cheque endossado à mesma.

3. A entidade organizadora deverá informar os serviços administrativos da FPB, até à 5ª feira após o término das inscrições, quais os Clubes que não procederam ao pagamento das inscrições na competição. O não envio desta informação, dentro deste prazo, será considerado como estando regularizado o pagamento de todas as inscrições.

4. A ausência de pagamento inviabiliza a participação no respetivo torneio, incorrendo em penalização pecuniária e em pontuação de ranking.

Art.6º - Casos Omissos

Qualquer caso omissos no presente regulamento será resolvido pela Direção da FPB.

Art.7º - Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor a 1 de Janeiro de 2021.

São revogadas as normas do quadro legal até agora em vigor, que contrariem o estipulado neste Regulamento.